

**Lei n.º 1.756 / 2003**

***Dispõe sobre a abertura de crédito especial, para aquisição de equipamentos para o playground.***

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito especial no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado a aquisição de equipamentos para o playground, devendo ser criada a seguinte dotação:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>02.04.05.27.812.2703.1045 – 4.4.90.52</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>

Órgão	02	Pref. Mun. de Cachoeira de Minas
Unidade	04	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Subunidade	05	Depto de Cultura e Desporto
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	2703	Parques Desportivos
Projeto	1045	Aquisição de Equipamentos para o playground
El. da Despesa	4490.52	Equipamentos e Material Permanente

**Art. 2º** - Para abertura do Credito Especial, citado no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação parcial da dotação 02.04.05.27.812.2703.1045-449051-0146 no valor de R\$ 5.000,00 e excesso de arrecadação previsto para o exercício de 2003, conforme Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 3.000,00.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 25 de novembro de 2003.